



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 197/2009/CONEPE

Aprova as Normas de elaboração e avaliação das monografias do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer 1.301/2001 do CNE/CES que trata das Diretrizes Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 7/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO a Lei 6.684, de 3 de setembro de 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico;

CONSIDERANDO a Resolução 10/2003 do Conselho Federal de Biologia que estabelece as atribuições e as áreas de conhecimento do biólogo;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização dos procedimentos para elaboração e avaliação da monografia associada às disciplinas Iniciação à Pesquisa I e II,

CONSIDERANDO a proposta de reformulação curricular do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado apresentada pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO, o parecer da Relatora, **Cons^a LEDJANE SILVA BARRETO**, ao analisar o processo nº 15928/09-92;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas de elaboração e avaliação das monografias do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado, de acordo com a presente Resolução.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A elaboração de monografia, prevista no currículo pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas Bacharelado como parte integrante das disciplinas Iniciação à Pesquisa I e II, deverá ser realizada individualmente pelo(a) discente, com o acompanhamento de um(a) Professor(a)-Orientador(a).

Parágrafo Único: A elaboração da monografia pelo(a) discente deve se fundamentar nos dados obtidos por meio do projeto de pesquisa preparado na disciplina Iniciação à Pesquisa I e se enquadrar nas diversas áreas do conhecimento do biólogo.

DO TEMA

Art. 3º O tema da monografia, de livre escolha do(a) discente e aprovado pelo(a) Professor(a)-Orientador(a), deverá estar preferencialmente, ligado às áreas do conhecimento do biólogo com a finalidade de:

- I. ampliar o conhecimento Científico e/ou Biológico;
- II. avaliar o progresso científico nas diversas áreas do conhecimento do biólogo;
- III. contribuir com a experimentação de novos instrumentos e estratégias da produção científica;
- IV. elaborar projetos científicos;
- V. publicar os dados dos trabalhos produzidos, e,
- VI. revisar estudos relevantes nas áreas do conhecimento do biólogo.

Parágrafo Único: O aluno do curso de Bacharelado deve cursar obrigatoriamente 7 (sete) créditos de disciplinas de Iniciação à Pesquisa, optando por um dos conjuntos enunciados a seguir.

- I. Área de Biologia;
- II. Área de Genética;
- III. Área de Ecologia;
- IV. Área de Morfologia e Anatomia Vegetal;
- V. Área de Botânica Sistemática;
- VI. Área de Protistas, Fungos e Vegetais Inferiores;
- VII. Área de Fisiologia Vegetal;
- VIII. Área de Invertebrados;
- IX. Área de Cordados;
- X. Área de Etnobiologia;
- XI. Área de Etologia, ou,
- XII. Área de Paleontologia.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º O(a) Professor(a)-Orientador(a) acompanhará o(a) discente na elaboração do projeto de pesquisa durante a disciplina de Iniciação à Pesquisa I e o desenvolvimento do projeto e elaboração da monografia durante a disciplina Iniciação à Pesquisa II;

§ 1º Poderão ser orientadores de projetos de pesquisa e das monografias todos os professores responsáveis por disciplinas do Curso de Ciências Biológicas ou de disciplinas de áreas afins de outros Departamentos da UFS.

§ 2º No caso de professor(a) substituto(a), o discente deverá verificar a possibilidade desse(a) professor(a) acompanhá-lo durante todo o desenvolvimento dessas disciplinas .

§ 3º É facultado ao(à) discente, caso o(a) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a) concorde, mudar de orientador(a) durante o desenvolvimento das atividades, até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início do semestre letivo.

§ 4º Cada Professor(a)-Orientador(a) poderá acompanhar, num mesmo semestre letivo, no máximo a elaboração de seis monografias, incluindo os orientandos de Iniciação à Pesquisa I e II.

DA MATRÍCULA

Art. 5º Para elaboração da sua monografia:

- I. o(a) discente deverá matricular-se na disciplina Iniciação a Pesquisa I;
- II. após matrícula na disciplina Iniciação à Pesquisa I o(a) discente deve retirar o Formulário de Orientação em Monografia I, obtido com o Coordenador de Curso, para ser preenchido em conjunto com o(a) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a) e devolve-lo, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início do período letivo, e,

- III. caso já tenha concluído a disciplina Iniciação à Pesquisa I o(a) discente deverá matricular-se em Iniciação à Pesquisa II e dentro do prazo máximo de 15 dias após o início do período letivo, deverá devolver ao Coordenador(a) do curso o Formulário de Orientação em Monografia II preenchido pelo(a) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a).

§ 1º O não cumprimento do prazo de 15 dias para devolução pelo(a) discente, ao(à) Coordenador(a) do Curso, do Formulário de Orientação em Monografia I ou II, preenchido pelo(a) seu Professor(a)-Orientador(a) será comunicado ao Departamento de Administração Acadêmica – DAA para as providências cabíveis.

§ 2º O(a) Coordenador(a) do Curso de Ciências Biológicas disponibilizará, aos discentes interessados, os Formulários de Orientação em Monografia I e II durante os 15 (quinze) dias que antecedem o período de matrícula estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 3º Até 20 (vinte) dias após o início do semestre letivo, o(a) Coordenador(a) do Curso encaminhará ao DAA a relação dos Professores Orientadores com seus respectivos orientandos para que seja solicitada ao Departamento de Administração Acadêmica – DAA a emissão dos diários de classe.

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 6º Do projeto de pesquisa elaborado pelo(a) discente com o acompanhamento do(a) Professor(a)-Orientador(a) deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Título ou tema da pesquisa;
- II. Introdução;
- III. Problema;
- IV. Hipótese;
- V. Justificativa;
- VI. Objetivo Geral e objetivos específicos;
- VII. Procedimentos Metodológicos;
- VIII. Tratamento estatístico;
- IX. Cronograma, e,
- X. Referências Bibliográficas

Parágrafo Único É requisito mínimo para aprovação do(a) discente matriculado na disciplina Iniciação à Pesquisa I, a entrega e apresentação oral, ao(à) seu(sua) Professor(a)-Orientador(a), de um projeto de pesquisa, ao final da disciplina, elaborado de acordo com a especificação acima, para avaliação.

DA MONOGRAFIA

Art. 7º A monografia deverá contemplar, obrigatoriamente, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme discriminado a seguir:

- I. Pré-textuais:
 - a) Capa (obrigatório) onde as informações são tratadas na seguinte ordem:
 1. nome da instituição;
 2. nome do(a) autor(a);
 3. título;
 4. local, e,
 5. semestre letivo.
 - b) Lombada (opcional);
 - c) Folha de rosto (obrigatório);
 - d) Ata de aprovação (obrigatório na versão final que será depositada na BICEN);
 - e) Dedicatórias (opcional);
 - f) Agradecimento(s) (opcional);
 - g) Resumo em português com palavras-chave (obrigatório);
 - h) Resumo com palavras-chave em língua estrangeira (opcional);

- i) Lista de ilustrações (opcional);
 - j) Lista de tabelas (opcional);
 - k) Lista de abreviaturas e siglas (opcional);
 - l) Sumário ou índice (obrigatório).
- II. Textuais:
- a) Introdução (obrigatório);
 - b) Problema (obrigatório);
 - c) Justificativa (obrigatório);
 - d) Objetivo Geral (obrigatório);
 - e) Objetivos Específicos (obrigatório);
 - f) Referencial Teórico (opcional);
 - g) Procedimentos Metodológicos (obrigatório);
 - h) Resultados ou Tratamento e Análise dos dados (obrigatório);
 - i) Discussão (obrigatório);
 - j) Considerações Finais (opcional).
- III. Pós-textuais
- a) Referências Bibliográficas (obrigatório);
 - b) Glossário (opcional);
 - c) Anexo(s) (opcional).

§ 1º O Referencial Teórico poderá estar incluído na Introdução ou constituir um item específico.

§ 2º O Problema, a Justificativa e os Objetivos podem estar contidos na Introdução.

§ 3º Caso se tenha optado na alínea h por “Tratamento e Análise dos dados”, o item “Discussão” é dispensável.

§ 4º As Considerações Finais poderão estar incluídas na Discussão ou constituir um item específico.

§ 5º As Citações e Referências Bibliográficas deverão ser referidas no texto de acordo com as Normas ABNT vigentes.

Art. 8º A monografia deverá ter, na sua parte textual, um mínimo de 20 (vinte) páginas e seguir as especificações de acordo com as Normas ABNT vigentes.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º A monografia será apresentada pelo(a) discente perante Banca Examinadora constituída por três professores, a saber:

- I. Professor(a)-Orientador(a);
- II. dois membros convidados;
- III. um membro suplente, obrigatoriamente da UFS.

§ 1º a Banca Examinadora será presidida pelo(a) Professor(a)-Orientador(a) do discente.

§ 2º casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Biologia.

Art. 10. O(A) Professor(a)-Orientador(a) do(a) discente que será avaliado(a) deverá entregar ao(à) Coordenador(a) do Curso, no mínimo 20 dias antes da data prevista para a apresentação oral da monografia, os nomes dos outros dois membros convidados e do membro suplente que comporão a Banca Examinadora.

Art. 11. As monografias serão apresentadas numa Semana de Apresentação das Monografias, que será um evento aberto ao público e organizado pelo(a) Coordenador(a) do Colegiado de Biologia.

DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A apresentação oral da monografia é fase obrigatória do processo de avaliação da disciplina Iniciação à Pesquisa II.

Art. 13. O(A) discente deverá entregar uma cópia da monografia para cada membro da sua Banca Examinadora, inclusive para o suplente, até o mínimo de 10 (dez) dias corridos antes do período previsto para a apresentação oral.

Art. 14. O tempo para apresentação da monografia é de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) minutos, ao final do qual se abre a possibilidade da Banca Examinadora argüir e solicitar esclarecimentos com a duração máxima de meia hora.

Parágrafo Único: O Professor-Orientador poderá complementar o discente em relação aos esclarecimentos que forem solicitados pelos outros membros da Banca Examinadora.

Art. 15. Na avaliação da monografia, a Banca Examinadora deverá levar em consideração:

- I. a relação do tema trabalhado com as áreas do conhecimento do biólogo;
- II. o conteúdo e relevância do trabalho analisado, considerando-se a atualidade e importância do tema;
- III. a consistência metodológica, compreendendo a estrutura, coerência lógica e linguagem em que foi desenvolvida;
- IV. a apresentação oral do trabalho, com a demonstração de domínio do assunto trabalhado, e,
- V. a apresentação escrita do trabalho, incluindo a correção e clareza do texto.

Parágrafo Único: A relação do tema trabalhado com as áreas do conhecimento do biólogo é condição indispensável para a aprovação da monografia.

Art. 16. Após a apresentação da monografia, a Banca Examinadora deverá redigir, sob a presidência do Professor Orientador a Ata (em duas vias) da Sessão de Apresentação da Monografia atribuindo uma nota ao trabalho do(a) discente.

§ 1º A nota final da monografia será a média aritmética simples das três notas obtidas.

§ 2º Na ausência de um membro da Banca Examinadora, caso o suplente convocado não possa comparecer, a apresentação da monografia deverá ser adiada.

§ 3º Uma cópia da Ata da Sessão de apresentação da Monografia será repassada, pelo Presidente da Banca Examinadora, ao(à) discente, para que a inclua na versão final da monografia que será posteriormente encaminhada ao Departamento de Biologia e à BICEN.

§ 4º Ao ser aprovado(a) pela Banca Examinadora, o(a) discente deverá entregar, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico para encerramento dos diários de classe, uma cópia impressa encadernada (espiral ou capa-dura) e duas cópias em meio digital da versão final da monografia, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, ao seu Professor-Orientador para que sejam repassadas ao Chefe do Departamento de Biologia que as encaminhará, respectivamente à BICEN e ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas para arquivamento.

Art. 17. O Professor-Orientador, após lançar a nota do discente no diário de classe deve entregar, ao Chefe do Departamento de Biologia, as duas cópias encadernadas da monografia e a versão digital.

Parágrafo Único: A entrega pelo discente ao seu Professor-Orientador, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico para encerramento dos diários de classe, de duas cópias encadernadas e uma cópia em meio digital da versão final da monografia, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, é condição indispensável para que a nota do(a) discente seja lançada no diário de classe pelo(a) Professor-Orientador.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Dez dias antes do período previsto para a apresentação das monografias, o(a) discente e seu Professor-Orientador deverão entregar ao Coordenador do Colegiado, o título e uma breve descrição do conteúdo da monografia, digitados em papel A4 para divulgação.

Art. 19. No que couber, aplicam-se as Normas do Sistema Acadêmico da UFS.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 21. Estas normas entram em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2010.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2009.
